

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 408, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 26 de outubro de 2017, e

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em seu art.30, o qual estabelece o Plano de Assistência Social como uma das exigências para o repasse de recursos;

Considerando a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB-SUAS/2012), no capítulo III, arts. 18 a 22, os quais dispõem sobre o Plano de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar o prazo de 23 de fevereiro de 2018, para a para envio do Plano Municipal de Assistência Social, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST).

Parágrafo Único: Conforme o art. 19 da NOB-SUAS/2012, a periodicidade do Plano Municipal de Assistência Social é de 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do PPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

ELISA CLÉIA RODRIGUES NOBRE
Coordenadora da CIB/MS

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Presidente do COEGEMAS/MS